

LEI Nº 6131, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018.

“Institui a Semana de Conscientização e Orientação sobre a Hepatite no âmbito do Município de Sumaré - SP e dá outras providências”. -

Autor: Vereador Antônio Dirceu Dalben.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUMARÉ,

Faço saber que a **Câmara Municipal** aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituída a Semana de luta contra a Hepatite, a ser realizada anualmente no mês de maio de cada ano.

Art. 2º - Durante a semana instituída o Poder Executivo envidará esforços, em parcerias com iniciativa privada, entidades, clubes de serviços, escolas, faculdades, hospitais, clínicas médicas, empresas e organizações sociais, públicas ou privadas, no sentido de promover palestras, campanhas educativas de conscientização e orientação sobre as formas de contágio da hepatite, bem como exames para detectar a doença.

Art. 3º - O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar de sua publicação.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Sumaré, 20 de dezembro de 2018.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 20 de dezembro de 2018, no Diário Oficial do Município. - PMS nº 26.736/18.

EDER LAZARO CASTRO RUZZA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ